



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 783/89, DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1.989

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de NCZ\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito cruzados novos), a partir de 01 de outubro de 1.989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

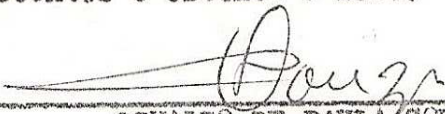
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Novembro de 1.989


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)